



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.299, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DESMEMBRAMENTO DE LOTES QUE
ESPECIFICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

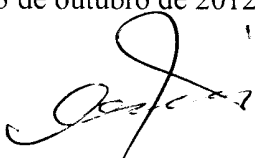
Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de área de terreno urbano localizado na Rua Cesário Alvim n.º 301/309, bairro Barra Funda, nesta cidade de Muzambinho, em nome de **José Carlos Nadaletti**, com área total de 282,47 m², que passará a ter as seguintes dimensões após o desmembramento:

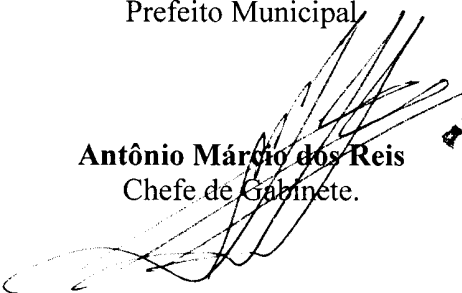
I – **lote 01** – um terreno fazendo frente para a Rua Cesário Alvim, medindo 11,69 m, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confronta com Marcos Antonio dos Reis medindo 13,00 m, pelo lado direito confronta com o lote 02 medindo 15,58 m, e aos fundos confronta com Norma de Jesus Silva Moisés medindo 11,97 m, **perfazendo área de 157,46 m²**, onde se localiza uma área construída de 84,62 m², identificada com o número 301;

II – **lote 02** – um terreno fazendo frente para a Rua Cesário Alvim medindo 11,31 m, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel confronta com o lote 01 medindo 15,58 m, pelo lado direito confronta com a Rua Cesário Coimbra, com a qual faz esquina, medindo medindo 18,00 m, e aos fundos confronta com Norma de Jesus Silva Moisés medindo 4,18 m, **perfazendo área de 125,01 m²**, onde se localiza uma área construída de 74,24 m², identificada com o número 309.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 3 de outubro de 2012


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUMAR
EM 03.10.2012
C. P. A.
RECEBIDO EM 03.10.2012
C. P. A.